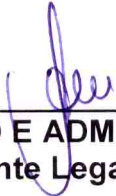


II – DO PEDIDO

Ex vi exposto, requer a **RIO MINAS TERCEIRIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** que seja julgada a presente Impugnação motivadamente, acolhendo-a e promovendo a alteração, no Instrumento Convocatório, para a revisão dos valores orçados e adequação da função de “Operador” para “Teledigifonista”, para não frustrar o caráter competitivo.

Termos em que pede e espera deferimento.

Belo Horizonte - MG, 02 de março de 2019


RIO MINAS TERCEIRIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
N/P de seu Representante Legal: **Alexandre Magno Miranda**

Adm. Adriano Miranda Oliveira
Nº. CPF 168.017.977-00
CRA/MG 33841

03.491.163/0001-26
RIO MINAS TERCEIRIZAÇÃO E
ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
Rua Embaixador Meneses, nº 150
B. Santa Helena - CEP 30.525-200
BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS